

## CONTEXTO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO DE NOVO CICLO DE ESTUDOS

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guiaõ.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê -la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

**Composição da CAE:** A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Ana Lúcia Caeiro Ramos - 0000-0001-9266-0580/091F-C325-3A62

Carlos Maia (Presidente) - 0000-0001-9367-7544

Laura Ortega Sanz - 0000-0003-2476-7700

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

---

### 1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (PT)

*[sem resposta]*

### 1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (EN)

*[sem resposta]*

### 1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições estrangeiras)

*[sem resposta]*

### 1.1.c. Outras Instituições (em cooperação)

*[sem resposta]*

### 1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

*Escola de Enfermagem (UCP Lisboa)*

### 1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

*Escola de Enfermagem (UCP Lisboa)*

### 1.3. Designação do ciclo de estudos. (PT)

*Mestrado em Enfermagem de Reabilitação*

### 1.3. Designação do ciclo de estudos. (EN)

*Master's Degree in Rehabilitation Nursing*

### 1.4. Grau. (PT)

*Mestrado - 2º ciclo*

### 1.4. Grau. (EN)

*Master's Degree - 2nd Cycle*

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (PT)

*Enfermagem*

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (EN)

*Nursing*

#### 1.6.1. Classificação CNAEF - primeira área fundamental

*[0723] Enfermagem<br/>Saúde<br/>Saúde e Protecção Social*

#### 1.6.2. Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável

*[sem resposta]*

#### 1.6.3. Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável

*[sem resposta]*

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

**1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.**

90.0

**1.8. Duração do ciclo de estudos.**

1,5 anos

**1.8.1. Outra**

[sem resposta]

**1.9. Número máximo de admissões proposto**

40.0

**1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março**

As condições específicas para o ingresso são:

Podem candidatar-se ao Mestrado de natureza profissional os enfermeiros que:

- Sejam titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal obtido em escola portuguesa; de um 1º ciclo de estudos em enfermagem, obtido num estado aderente ao Processo de Bolonha, com 240 ECTS; de habilitação para o exercício de enfermagem obtido numa instituição de ensino superior estrangeira após processo de reconhecimento de habilitações pelo Conselho Científico.
- Se encontrem no exercício da profissão e possuam, no mínimo, dois anos de experiência profissional à data de início do curso, caso optem pelo percurso da Área de Especialização, para posterior acesso ao título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, na Ordem dos Enfermeiros.

**1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março**

Nurses eligible to apply for the Professional Master's program are:

- Holders of a bachelor's degree in nursing or equivalent obtained from a Portuguese institution; of a 1st cycle of studies in nursing obtained in a state adhering to the Bologna Process, with 240 ECTS credits; or qualification for nursing practice obtained from a foreign higher education institution after a recognition process by the Scientific Council.
- Currently practicing in the profession and possessing a minimum of two years of professional experience at the start of the course if they choose the Specialization Area track, for subsequent access to the professional title of specialist nurse in Rehabilitation Nursing, conferred by the Order of Nurses.

**1.10.1. Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas**

[ ] Existem, é adequado e cumpre os requisitos legais. [X] Existem, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais. [ ] Não existem.

**1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)**

As condições a cumprir para ingresso no ciclo de estudos não estão de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

É imposta aos candidatos detentores de um 1º ciclo de estudos em enfermagem, obtido num Estado estrangeiro aderente ao Processo de Bolonha, a condição de que esse ciclo de estudos tenha 240 ECTS, o que contraria os princípios do Processo de Bolonha relativos ao reconhecimento mútuo de graus e qualificações do ensino superior, entre os Estados aderentes, e cria um critério de admissão, não previsto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março.

A condição específica de ingresso "dois anos de experiência profissional" constitui um requisito da Ordem dos Enfermeiros para a atribuição do título de Enfermeiro especialista, mas não deve impedir os enfermeiros com menos de 2 anos de experiência profissional de serem admitidos no ciclo de estudos.

**1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)**

The conditions to be met for admission to the cycle of studies are not in accordance with the provisions of Decree-Law No. 74/2006, of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of 16 August.

Candidates holding a 1st cycle of studies in nursing, obtained in a foreign State adhering to the Bologna Process, are required to have 240 ECTS, which contradicts the principles of the Bologna Process regarding the mutual recognition of higher education degrees and qualifications between the acceding States. and creates an admission criterion, not provided for in Decree-Law No. 74/2006, of 24 March.

The specific admission condition "two years of professional experience" is a requirement of the Order of Nurses for the attribution of the title of Specialist Nurse, but should not prevent nurses with less than 2 years of professional experience from being admitted to the cycle of studies.

**1.11. Modalidade do ensino**

Presencial (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto)  A Distância (EaD) (Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro)

**1.11.1. Regime de funcionamento, se presencial**

Diurno  Pós-laboral  Outro

**1.11.1.a. Se outro, especifique. (PT)**

*Aulas em regime presencial: de 5.ª a sábado, num total de 18h/semanais. Estágio: 21 a 24h/semanais.*

**1.11.1.a. Se outro, especifique. (EN)**

*In-person classes: from Thursday to Saturday, totaling 18 h/week. Internship: 21 to 24 h/week.*

**1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (PT)**

*As aulas Teóricas, Teórico-Práticas, Seminários e Orientações Tutoriais, do ciclo de estudos são ministradas no campus Palma de Cima, para a turma de Lisboa e no campus da Foz para a turma do Porto, nas instalações da Universidade Católica Portuguesa. Algumas sessões de natureza teórico-prática e seminário serão ministradas Centro de Simulação do Hospital da Luz - Learning Health, situado na Avenida Lusíada, 100, Edifício C, Piso -1, 1500-650 Lisboa, para ambas as turmas de Lisboa e Porto. Os estágios decorrem em Instituições de Saúde (público e privado), da Região de Lisboa e Vale do Tejo e na Região de Saúde da Zona Norte, nos contextos preconizados pela Ordem dos Enfermeiros (OE), em Hospitais e Centros de Reabilitação, ao domicílio ou UCC ou RNCCI.*

**1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (EN)**

*Theoretical, Theoretical-Practical, Seminar, and Tutorial Guidance classes of the study cycle are held at the Palma de Cima campus for the Lisbon group and at the Foz campus for the Porto group, within the facilities of the Universidade Católica Portuguesa. Some sessions of theoretical-practical nature and seminars will take place at the Learning Health Simulation Center of Hospital da Luz, located at Avenida Lusíada, 100, Building C, Floor -1, 1500-650 Lisbon, for both Lisbon and Porto groups. Internships take place in Healthcare Institutions (public and private) in the Lisbon and Vale do Tejo Region and in the Northern Health Region, in contexts recommended by the Portuguese Order of Nurses (OE), hospitals and Rehabilitation Centers, at home or UCC or RNCCI.*

**1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário**

[Regulamento de Creditação UCP.pdf](#) | PDF | 273.4 Kb

**1.13.1. Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais**

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.  Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.  Não existe.

**1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)**

*As normas regulamentares referentes à creditação da formação realizada e da experiência profissional, encontram-se fixadas no Regulamento de Creditação, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 205, pelo Aviso n.º 17085/2019, em 24 de outubro. Não contempla a norma revogatória do nº 3 do artº 45º do DL 74/2016, de 24 de março, na sua redação atual (artº 9º DL n.º 27/2021, de 16 de abril).*

**1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)**

*The regulatory rules regarding the accreditation of training and professional experience are set out in the Accreditation Regulation, published in the Official Gazette, 2nd series, no. 205, by Notice no. 17085/2019, on 24 October. It does not include the repealing rule of paragraph 3 of article 45 DL 74/2016, of 24 March, in its current wording (article 9 DL no. 27/2021, of 16 April)..*

**1.14. Observações. (PT)**

*[sem resposta]*

**1.14. Observações. (EN)**

*[sem resposta]*

**1.15. Política de proteção de dados**

Sim  Não  Em parte

**2. Formalização do pedido.**

**2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de**

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.  Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.  Não existem.

**2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (PT)**

É apresentado extrato de ata de reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola de Enfermagem, onde foi aprovada a proposta do Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, e o Despacho Reitoral que aprova a criação do Curso. É apresentado um extrato de ata de reunião do Conselho Pedagógico, onde foi dada informação sobre a submissão de novos cursos de mestrado em Enfermagem, entre os quais o de Enfermagem de Reabilitação, mas não foi encontrado nenhum parecer ou deliberação deste órgão acerca da criação deste ciclo de estudos.

**2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (EN)**

543 / 5 000

An extract is presented from the minutes of the meeting of the Technical-Scientific Council (CTC) of the School of Nursing, where the proposal for the Master's Course in Rehabilitation Nursing was approved, and the Rector's Order approving the creation of the Course. An extract from the minutes of the Pedagogical Council meeting is presented, where information was given about the submission of new master's courses in Nursing, including Rehabilitation Nursing, but no opinion or deliberation from this body regarding the creation of this body was found. study cycle.

**3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição****3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.**

Sim  Não  Em parte

**3.3. Justificar a adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino.**

Sim  Não  Em parte

**3.4. Justificar a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa.**

Sim  Não  Em parte

**3.5. Designação do ciclo de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**3.6.1. Apreciação global (PT)**

A proposta do Mestrado em Enfermagem de Reabilitação constitui uma oferta formativa que se insere na missão e na estratégia da Instituição, e visa o desenvolvimento de conhecimento na área disciplinar e das competências profissionais e académicas, com vista à capacitação dos estudantes a dar resposta às múltiplas exigências em saúde das pessoas e comunidades na área especializada. Os objetivos gerais do ciclo de estudos são adequados à área de especialização e à modalidade de ensino proposta, e são coerentes com o projeto educativo, científico e cultural da instituição, delineado no Plano Estratégico 2021/25. No entanto, em alguns casos os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos deverão tornar clara a diferenciação que deve existir em relação aos resultados de aprendizagem para os futuros mestres em enfermagem de reabilitação. A designação do ciclo de estudos (1.3) não deverá incluir o grau associado, que consta no ponto 1.4.

**3.6.1. Apreciação global (EN)**

The proposal for the Master's Degree in Rehabilitation Nursing constitutes a training offer that is part of the Institution's mission and strategy, and aims to develop knowledge in the disciplinary area and professional and academic skills, with a view to training students to respond to multiple demands in the health of people and communities in the specialized area.

The general objectives of the study cycle are appropriate to the area of ??specialization and the proposed teaching modality, and are coherent with the educational, scientific and cultural project of the institution, outlined in the Strategic Planning 2021/25. However, in some cases the learning objectives defined for the study cycle must make clear the differentiation that must exist in relation to the learning outcomes for future masters in rehabilitation nursing.

The name of the study cycle (1.3) should not include the associated degree, which appears in point 1.4

**3.6.2. Pontos fortes (PT)**

*A proposta do ciclo de estudos constitui uma oferta formativa que se insere na missão e na estratégia da Instituição. Os objetivos gerais do ciclo de estudos são adequados à área de especialização e à modalidade de ensino proposta.*

**3.6.2. Pontos fortes (EN)**

*The study cycle proposal constitutes a training offer that is part of the Institution's mission and strategy. The general objectives of the study cycle are appropriate to the area of ??specialization and the proposed teaching modality.*

**3.6.3. Pontos fracos (PT)**

*Em alguns casos os objetivos de aprendizagem deverão ser mais ambiciosos em relação aos resultados e adequados ao nível de formação de 2º ciclo.*

*Designação do ciclo de estudos*

**3.6.3. Pontos fracos (EN)**

*In some cases, learning objectives should be more ambitious in relation to results and appropriate to the 2nd cycle training level.*  
*Title of study programme*

---

## 4. Desenvolvimento curricular

**4.1. Áreas Científicas.****4.2. Unidades curriculares do ciclo de estudos.****4.2.1. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.**

Sim  Não  Em parte

**4.2.2 Conteúdos programáticos das unidades curriculares.**

Sim  Não  Em parte

**4.3. Unidades curriculares do ciclo de estudos (opções).****4.4. Percursos do ciclo de estudos.****4.4.1. Estrutura curricular.**

Sim  Não  Em parte

**4.4.2 Plano de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**4.5.1. Justificação o desenho curricular.**

Sim  Não  Em parte

**4.5.1.2. Percentagem de créditos ECTS de unidades curriculares lecionadas predominantemente a****4.5.2. Metodologias e fundamentação****4.5.2.1. Metodologia de ensino e aprendizagem****4.5.2.1.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para a organização do processo de ensino e**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.1.2. Anexos do modelo pedagógico.****4.5.2.1.3. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.**

Sim  Não  Em parte

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

**4.5.2.1.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.1.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.1.6. Acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes.**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.1.7. Participação dos estudantes em atividades científicas (quando aplicável).**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.2. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.****4.5.2.2.1. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.2.2. Forma de verificação de que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes**

Sim  Não  Em parte

**4.5.2.2.3. Forma como os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de**

Sim  Não  Em parte

#### 4.6.1. Apreciação global (PT)

O plano de estudos (CE), cumpre os requisitos legais (DL 74/2006 de 24 março, na redação dada pelo DL 65/2018 de 16 de agosto), sendo constituído por um curso de especialização, denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS, cumprindo assim um mínimo de 50 % do total dos créditos do CE e permite as opções de dissertação de natureza científica; trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional com relatório final, a que correspondem 30 ECTS. O Plano de estudos está organizado em 3 semestres, tendo a totalidade das unidades curriculares uma duração "semestral". O CE permite uma dupla qualificação: o grau académico de mestrado e o título de enfermeiro especialista (para os enfermeiros que reúnam as condições exigidas pela Ordem dos Enfermeiros). A organização curricular é coerente com os objetivos do ciclo de estudos. O desenho curricular refere que está prevista a possibilidade de os estudantes optarem por percursos académicos flexíveis e personalizados, através da oferta de uma ampla gama de unidades curriculares optativas, o que não está plasmado na estrutura curricular, que parece cingir-se à opção pela dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

As metodologias de aprendizagem encontram-se, na sua maioria, coerentes com o esperado neste nível de ensino. Porém, a evidência da participação dos estudantes em atividades científicas e o modo como facilitam a participação de estudantes em atividades científicas e grupos de investigação é diminuta (apenas se encontra na UC Projeto de Dissertação ou Trabalho de Projeto). São referidas metodologias que não estão refletidas nas fichas de unidade curricular (por exemplo: aula invertida", o feedback imediato e a promoção da autoaprendizagem.

Em algumas unidades curriculares a metodologia de avaliação parece padronizada. As melhores práticas aconselham uma abordagem mais adaptada à natureza das unidades curriculares e das suas especificidades, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, no sentido de estes desenvolverem habilidades e competências específicas. Em algumas UC o item de avaliação não está corretamente colocado na ficha. Em alguns casos, as modalidades de avaliação parecem configurar uma desigual exigência, e uma desigualdade de oportunidades de aprendizagem, caso os estudantes optem pela realização de trabalho - 40% + exame final-60%, ou exclusivamente pelo exame final - 100%. Nessa perspetiva, alguns procedimentos de avaliação devem ser clarificados, nomeadamente explicitar o que está previsto quando o estudante opte pelo exame de época de recurso nas unidades curriculares em que está proposta a avaliação ocorrer através de um trabalho de grupo e/ou individual e um exame final, ou através de um trabalho de grupo e individual com discussão.

A bibliografia das UC é, genericamente, ajustada aos conteúdos e inclui um número de obras adequado, mas uma parte significativa não inclui nenhuma obra com menos de cinco anos, pelo que deve ser revista e atualizada. Há unidades curriculares que incluem obras com mais de 30 anos. Sugere-se ainda a inclusão da produção científica dos docentes na bibliografia das unidades curriculares onde lecionam.

Devem merecer reflexão por parte da Instituição, as notas referentes às seguintes UC:

**Métodos de Investigação** – os objetivos da UC deverão ser mais ambiciosos, diferenciando-os dos estudos de primeiro ciclo (licenciatura), e adequando-os ao nível do ciclo de estudos proposto. A designação da UC não parece coerente com os objetivos e os conteúdos programáticos, remetendo mais para "Processo de Investigação" do que para "Métodos de Investigação". Deverá ser clarificado o que está previsto para os estudantes que não efetuam o trabalho de grupo, ou para os que optem pelo exame de recurso.

**Cinesiologia Humana** – a unidade curricular é abrangente, e inclui um conjunto de conhecimentos e competências relevantes para o ciclo de estudos, nomeadamente para suporte da prática clínica. Os métodos de ensino refletem os resultados de aprendizagem pretendidos. A metodologia de avaliação inclui um teste escrito (60%) e avaliação das competências práticas (40%). Não é claro como ocorre a avaliação prática nem a relação que possa ter com a prática clínica simulada, referida nas metodologias de ensino e de aprendizagem. A bibliografia deve ser atualizada.

**Dissertação de natureza científica** – os objetivos desta unidade curricular devem ser direcionados para a área de especialização do ciclo de estudos – Enfermagem de Reabilitação. A unidade curricular reflete as expectativas de uma dissertação de mestrado e é coerente nos conteúdos programáticos, métodos de ensino e avaliação apresentados. A bibliografia apresentada é adequada, mas poderá oferecer uma gama maior de textos relacionados com a elaboração e redação de trabalhos científicos deste nível de formação.

**Ética e Deontologia de Enfermagem** – sugere-se a definição de objetivos relacionados com o exercício do EER, adequados ao nível de formação proposto. Parece importante haver uma articulação entre esta UC e a UC "Respostas ambientais, sociais e familiares à pessoa portadora de deficiência", de modo a permitir aos estudantes a reflexão sobre as crenças e valores em torno da vida com deficiência.

**Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação** – Deve ser clarificada a metodologia de avaliação. A bibliografia deve ser atualizada. **Gestão em Saúde** – não é expressa a ponderação do trabalho de grupo ou individual, nem da discussão oral. Não é claro como se processa a avaliação no caso de o estudante optar pelo exame final de recurso. A bibliografia deve ser atualizada.

**Novas Tecnologias e Terapias Complementares de Reabilitação** – deverá ser clarificado como será feita a avaliação, de que resultará a classificação. A bibliografia deve ser atualizada.

**Perspetivas Teórica e Concretuais de Enfermagem** – a UC é relevante para o desenvolvimento profissional do estudante e para a sua prática especializada. Deve ser clarificado como se processa a avaliação no caso da realização de trabalho individual ou de grupo, e quem define a metodologia de avaliação. A bibliografia deve ser atualizada.

**Processo de Cuidados em Enfermagem de Reabilitação I e Processo de Cuidados em Enfermagem de Reabilitação II** - a bibliografia deve ser atualizada.

**Respostas ambientais, sociais e familiares à pessoa portadora de deficiência** – considerando a forte influência das políticas sociais e de saúde no desenvolvimento desta UC, sugere-se que sejam incluídos objetivos e conteúdos que permitam a reflexão sobre a saúde contemporânea e políticas de assistência social, o que se deve traduzir também na bibliografia. Deve ser clarificada a metodologia de avaliação. A bibliografia deve ser atualizada.

#### 4.6.1. Apreciação global (EN)

The study plan (CE) meets the legal requirements (DL 74/2006 of March 24, as amended by DL 65/2018 of August 16), consisting of a specialization course, called a master's course, which correspond to 60 ECTS, thus fulfilling a minimum of 50% of the total EC credits and allows dissertation options of a scientific nature; project work or internship of a professional nature with final report, corresponding to 30 ECTS. The study plan is organized into 3 semesters, with all curricular units having a "semester" duration. The CE allows for double qualifications: the academic master's degree and the title of specialist nurse (for nurses who meet the conditions required by the Order of Nurses). The curricular organization is consistent with the objectives of the study cycle.

The curricular design states that the possibility for students to opt for flexible and personalized academic paths is foreseen, through the offer of a wide range of optional curricular units, which is not reflected in the curricular structure, which appears to be limited to the option for the dissertation of a scientific nature or project work, or internship of a professional nature subject to a final report.

The learning methodologies are, for the most part, consistent with what is expected at this level of education. However, evidence of student participation in scientific activities and the way in which they facilitate student participation in scientific activities and research groups is limited (only found in the Dissertation Project or Project Work UC). Methodologies are mentioned that are not reflected in the course sheets (for example: flipped class), immediate feedback and the promotion of self-learning.

In some curricular units, the assessment methodology appears standardized. Best practices recommend an approach that is more adapted to the nature of the curricular units and their specificities, according to the individual needs of students, so that they develop specific skills and competencies. In some UCs, the assessment item is not placed correctly on the form. In some cases, the assessment modalities appear to create unequal demands and unequal learning opportunities, whether students choose to carry out work - 40% + final exam - 60%, or exclusively through the final exam - 100%. From this perspective, some assessment procedures must be clarified, namely explaining what is foreseen when the student opts for the second-round exam in the curricular units in which the assessment is proposed to occur through group and/or individual work and an exam. final, or through group and individual work with discussion.

The UC bibliography is generally adjusted to the contents and includes an adequate number of works, but a significant part does not include any work less than five years old, therefore it must be reviewed and updated. There are curricular units that include works over 30 years old. It is also suggested that the scientific production of teachers be included in the bibliography of the curricular units where they teach.

The notes referring to the following UCs should be considered by the Institution:

Research Methods – the objectives of the UC should be more ambitious, differentiating them from first cycle (undergraduate) studies and adapting them to the level of the proposed study cycle. The designation of the UC does not seem coherent with the objectives and programmatic contents, referring more to "Research Process" than "Research Methods". It should be clarified what is planned for students who do not carry out group work, or for those who opt for the appeal exam.

Human Kinesiology – the curricular unit is comprehensive, and includes a set of knowledge and skills relevant to the study cycle, namely to support clinical practice. Teaching methods reflect the intended learning outcomes. The assessment methodology includes a written test (60%) and practical skills assessment (40%). It is not clear how practical assessment occurs nor the relationship it may have with simulated clinical practice, referred to in teaching and learning methodologies. The bibliography must be updated.

Dissertation of a scientific nature – the objectives of this subject must be directed to the area of ??specialization of the study cycle – Rehabilitation Nursing. The curricular unit reflects the expectations of a master's thesis and is coherent in the syllabus, teaching and assessment methods presented. The bibliography presented is adequate, but may offer a wider range of texts related to the preparation and writing of scientific works at this level of training.

Nursing Ethics and Deontology – it is suggested to define objectives related to the exercise of the EEER, appropriate to the proposed level of training. It seems important to have a link between this UC and the UC "Environmental, social and family responses to people with disabilities", in order to allow students to reflect on beliefs and values ??surrounding life with disabilities.

Fundamentals of Rehabilitation Nursing – The assessment methodology must be clarified. The bibliography must be updated.

Health Management – ??no consideration is given to group or individual work, nor oral discussion. It is not clear how the assessment takes place if the student opts for the final appeal exam. The bibliography must be updated.

New Technologies and Complementary Rehabilitation Therapies – it must be clarified how the assessment will be carried out, which will result in the classification. The bibliography must be updated.

Theoretical and Conceptual Perspectives of Nursing – the UC is relevant to the student's professional development and specialized practice. It must be clarified how the assessment takes place in the case of individual or group work, and who defines the assessment methodology. The bibliography must be updated.

Care Process in Rehabilitation Nursing I and Care Process in Rehabilitation Nursing II - the bibliography must be updated.

Environmental, social and family responses to people with disabilities – considering the strong influence of social and health policies on the development of this UC, it is suggested that objectives and content be included that allow reflection on contemporary health and social assistance policies, which must also be translated in the bibliography. The evaluation methodology must be clarified. The bibliography must be updated.

#### 4.6.2. Pontos fortes (PT)

O plano do ciclo de estudos cumpre os requisitos legais

**4.6.2. Pontos fortes (EN)**

*The study cycle plan meets legal requirements*

**4.6.3. Pontos fracos (PT)**

*Metodologias de avaliação padronizadas*

*Bibliografia desatualizada*

**4.6.3. Pontos fracos (EN)**

*Standardized assessment methodologies*

*Outdated bibliography*

**5. Corpo docente.**

---

**5.1.1. Coordenação do ciclo de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**5.1.2. Adequação da carga horária.**

Sim  Não  Em parte

**5.2.1. Cumprimento de requisitos legais.**

Sim  Não  Em parte

**5.2.2. Estabilidade do corpo docente.**

Sim  Não  Em parte

**5.2.3. Dinâmica de formação do corpo docente.**

Sim  Não  Em parte

**5.3. Avaliação do pessoal docente.**

Sim  Não  Em parte

#### 5.4.1. Apreciação global (PT)

O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem o perfil adequado e integra o corpo docente próprio da instituição em regime de tempo integral. É detentor do grau de Doutor em Enfermagem, e é especialista em Enfermagem de Reabilitação pela Ordem dos Enfermeiros.

Dos treze docentes que lecionam no curso, há sete a tempo integral, dos quais seis são docentes de carreira, e seis a tempo parcial. Há nove especialistas em Enfermagem de Reabilitação (três a tempo integral e seis a tempo parcial), dois em Enfermagem Comunitária e um Enfermagem de Saúde infantil e Pediátrica. Não foi possível confirmar a área de especialização de um docente em tempo integral.

O corpo docente total é constituído por 8,3 ETI e cumpre os requisitos previstos no DL 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo DL 65/2018 de 16 de agosto, relativamente ao corpo docente academicamente qualificado (96,39%, em 60% exigidos).

No entanto, não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo docente integrado na carreira docente (72,29% em 75% exigidos). A Instituição indica como sendo docentes de carreira, os seguintes: Bruno Miguel Delgado, Constança Maria da Silva Festas Barbosa, João Daniel Neves Amado, Maria Teresa Mendonça Pinto do Amaral, Paulo Jorge Pereira Alves e Sérgio Joaquim Deodato Fernandes.

Também não são cumpridos os requisitos previstos na alínea c) também do nº 6 do mesmo artigo, que se refere ao corpo docente especializado. De entre os docentes com o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, foram contabilizados 3,7 ETI de Doutores em Enfermagem ou Especialistas em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril), a que correspondem 44,58%, em 50% exigidos. Os 3,7 ETI contabilizados são os seguintes: (Bruno Miguel Delgado – 1 ETI, Bruno Miguel Garrido Soares – 0,2 ETI, Élvio Henrques de Jesus – 0,3 ETI, Ivo Cláudio Mendes Lopes – 0,1 ETI, Liliana Celeste Faria da Silva – 0,1 ETI, Maria Teresa Mendonça Pinto do Amaral - 1 ETI e Rafael Alves Bernardes – 1 ETI).

A carga horária do corpo docente está dentro dos limites estipulados legalmente, compatível com as restantes funções dos docentes, nomeadamente com a investigação e com as atividades de extensão à comunidade.

Dos docentes ligados ao ciclo de estudos, há seis (5,3 ETI) integrados em unidades de investigação, cuja classificação é de Muito Bom pela FCT.

A produção científica relacionada com o ciclo de estudos tem ampla margem de progressão.

Existe um Regulamento de Avaliação dos Docentes da Universidade Católica Portuguesa, e que remete para um regulamento específico, de cada unidade orgânica, o qual foi disponibilizado depois de solicitado pela CAE. Nesse regulamento, aplicável ao Instituto de Ciências da Saúde, estão estabelecidos os princípios gerais e os procedimentos de avaliação do desempenho do corpo docente, nas várias vertentes da carreira (ensino, investigação, extensão e gestão), assim como os efeitos decorrentes da avaliação.

#### 5.4.1. Apreciação global (EN)

The professor responsible for coordinating the study cycle has the appropriate profile and is part of the institution's own teaching staff on a full-time basis. He holds a PhD in Nursing, and is a specialist in Rehabilitation Nursing by the Order of Nurses.

Of the thirteen teachers who teach the course, there are seven full-time teachers, six of whom are career teachers, and six part-time teachers. There are nine specialists in Rehabilitation Nursing (three full-time and six part-time), two in Community Nursing and one in Child and Pediatric Health Nursing. It was not possible to confirm the area of ??activity of a full-time teacher.

The total teaching staff is made up of 8.3 ETI and meets the requirements set out in DL 74/2006 of March 24th, as amended by DL 65/2018 of August 16th, in relation to academically qualified teaching staff (96.39 %, at 60% required).

However, it does not meet the requirements set out in paragraph a) of paragraph 6 of article 16 of DL 65/2018 of August 16, which refers to teaching staff integrated into the teaching career (72.29% out of 75% required). The Institution indicates as career teachers the following: Bruno Miguel Delgado, Constança Maria da Silva Festas Barbosa, João Daniel Neves Amado, Maria Teresa Mendonça Pinto do Amaral, Paulo Jorge Pereira Alves and Sérgio Joaquim Deodato Fernandes.

The requirements set out in paragraph c) of paragraph 6 of the same article, which refers to specialized teaching staff, are also not met. Among teachers with the title of specialist nurse in Rehabilitation Nursing, granted by the Order of Nurses, 3.7 FTEs of Doctors in Nursing or Nursing Specialists were recorded (Specialist title regulated by Decree-Law No. 206/2009 of 31 August, amended by Decree-Law No. 27/2021 of April 16), which corresponds to 44.58%, out of the 50% required. The 3.7 ETIs accounted for are as follows: (Bruno Miguel Delgado – 1 ETI, Bruno Miguel Garrido Soares – 0.2 ETI, Élvio Henrques de Jesus – 0.3 ETI, Ivo Cláudio Mendes Lopes – 0.1 ETI, Liliana Celeste Faria da Silva – 0.1 ETI, Maria Teresa Mendonça Pinto do Amaral – 1 ETI and Rafael Alves Bernardes – 1 ETI).

The teaching staff's workload is within the legally stipulated limits, compatible with the other functions of teachers, notably research and community extension activities.

Of the professors linked to the study cycle, there are six (5.3 ETI) integrated into research units, rated Very Good by the FCT.

Scientific production related to the study cycle has a wide margin of progression.

There is a Regulation for the Assessment of Professors at the Universidade Católica Portuguesa, which refers to a specific regulation for each organic unit, which was made available after being requested by CAE. This regulation, applicable to the Institute of Health Sciences, establishes the general principles and procedures for evaluating the performance of teaching staff, in the various career aspects (teaching, research, extension and management), as well as the effects effects resulting from the evaluation..

**5.4.2. Pontos fortes (PT)**

O coordenador do CE apresenta o perfil exigido

**5.4.2. Pontos fortes (EN)**

The CE coordinator presents the required profile.

**5.4.3. Pontos fracos (PT)**

O corpo docente não cumpre os rácios estipulados legalmente no que se refere ao corpo docente próprio.

O corpo docente não cumpre os rácios estipulados legalmente no que se refere ao corpo docente especializado.

**5.4.3. Pontos fracos (EN)**

The teaching staff does not comply with the legally stipulated ratios with regard to its own teaching staff.

The teaching staff does not comply with the legally stipulated ratios with regard to the specialized teaching staff.

## 6. Pessoal técnico, administrativo e de gestão.

---

**6.1. Adequação em número.**

Sim  Não  Em parte

**6.2. Qualificação profissional e técnica.**

Sim  Não  Em parte

**6.3. Avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão.**

Sim  Não  Em parte

**6.4. Apreciação global do pessoal técnico, administrativo e de gestão.****6.4.1. Apreciação global (PT)**

O corpo não docente apresentado refere-se aos colaboradores afetos ao funcionamento global da Escola de Enfermagem-Porto e UCP, não sendo possível identificar se estão diretamente afetos ao apoio a docentes e estudantes deste ciclo de estudos.

Os 9 elementos na Escola da Enfermagem de Lisboa (EEL) da UCP, e os 4 elementos na Escola da Enfermagem do Porto (EEP) são detentores de qualificações diversificadas. Na EEL, existem 5 elementos com habilitação superior e na EEP, existem 2 elementos com habilitação superior e 2 com 12º Ano. No entanto, não sendo referidas as áreas de formação e funções específicas desempenhadas no apoio à lecionação do ciclo de estudos não é possível avaliar a adequação da formação.

A todos os elementos do corpo não docente é reconhecida uma vasta experiência profissional e competências especializadas na sua área de atuação, sendo ainda de salientar a proficiência na língua inglesa. No geral, parecem estar asseguradas as condições ao bom funcionamento do CE.

Não está instituído nenhum processo de avaliação do desempenho do pessoal não docente, encontrando-se em fase de implementação um sistema de Gestão do Desempenho, aplicável aos colaboradores não docentes, e que poderá contribuir para um diagnóstico mais rigoroso das necessidades de formação. Ainda assim, com vista ao desenvolvimento profissional e à aquisição e aprofundamento de competências, são disponibilizadas formações dirigidas ao pessoal não docente.

**6.4.1. Apreciação global (EN)**

*The non-teaching staff presented refers to employees allocated to the global operation of the School of Nursing-Porto and UCP, and it is not possible to identify whether they are directly involved in supporting teachers and students in this cycle of studies.*

*The 9 elements at UCP's Lisbon Nursing School (EEL), and the 4 elements at the Porto Nursing School (EEP) hold diverse qualifications. At EEL, there are 5 elements with higher qualifications and at EEP, there are 2 elements with higher qualifications and 2 with 12th grade. However, as the areas of training and specific functions performed in supporting the delivery of the study cycle are not mentioned, it is not possible to assess the adequacy of the training.*

*All members of the non-teaching staff are recognized as having extensive professional experience and specialized skills in their area of ??activity, with proficiency in the English language also being highlighted. Overall, the conditions for the proper functioning of the EC appear to be assured.*

*No performance assessment process for non-teaching staff has been established, and a Performance Management system is being implemented, applicable to non-teaching staff, and which could contribute to a more rigorous diagnosis of training needs. Even so, with a view to professional development and the acquisition and deepening of skills, training is available aimed at non-teaching staff.*

**6.4.2. Pontos fortes (PT)**

*Não se evidenciam*

**6.4.2. Pontos fortes (EN)**

*There is no evidence*

**6.4.3. Pontos fracos (PT)**

*Não é possível identificar o pessoal não docente afeto especificamente ao ciclo de estudos;  
Inexistência de um processo de avaliação de desempenho do pessoal não docente em vigor*

**6.4.3. Pontos fracos (EN)**

*It is not possible to identify non-teaching staff specifically allocated to the study cycle;  
Lack of a performance evaluation process for non-teaching staff in force*

---

**7. Instalações e equipamentos.****7.1. Instalações.**

Sim  Não  Em parte  Não Aplicável

**7.2. Sistemas tecnológicos e recursos digitais.**

Sim  Não  Em parte

**7.3. Equipamentos.**

Sim  Não  Em parte

**7.4. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

**7.4.1. Apreciação global (PT)**

Para além das salas de aula, auditórios, anfiteatros e salas de informática, equipados com sistemas audiovisuais, de tele e videoconferência, existem laboratórios especializados para apoio às atividades teórico-práticas, dotados de recursos tecnológicos que permitem a simulação e prática de procedimentos clínicos, através de simuladores de alta-fidelidade, o que é reforçado pela utilização do centro de simulação clínica do Hospital da Luz, devido a um protocolo estabelecido com o Grupo Luz Saúde.

Os equipamentos da Escola contam com o apoio de pessoal técnico qualificado, o que possibilita a sua utilização para as atividades letivas, mas também para o autoestudo por parte dos estudantes, de forma individual ou em grupo.

É ainda disponibilizado acesso a informação de referência para o ciclo de estudos (centro de recursos de informação) com acesso físico, e plataformas digitais e bases de dados científicas com acesso a texto integral na área de enfermagem e da saúde, mas também de outras áreas. Existem ainda plataformas virtuais que permitem atividades síncronas e assíncronas, facilitadoras da aprendizagem. Este conjunto de recursos facilita a interação entre os docentes e os estudantes e entre estes e a Instituição. São disponibilizados softwares especializados como SPSS, NVivo e MAXQDA como recursos essenciais para a análise de dados. No global, existem recursos físicos e didático-pedagógicos que parecem adequados à aquisição de conhecimentos e ao desenvolvimento de competências comuns do enfermeiro especialista e de competências específicas do EEER, para as quais o ciclo de estudos visa preparar.

**7.4.1. Apreciação global (EN)**

In addition to classrooms, auditoriums, amphitheaters and computer rooms, equipped with audiovisual, tele and videoconferencing systems, there are specialized laboratories to support theoretical-practical activities, equipped with technological resources that allow the simulation and practice of clinical procedures, through of high-fidelity simulators, which is reinforced by the use of the Hospital da Luz clinical simulation center, due to a protocol established with Grupo Luz Saúde.

The School's equipment is supported by qualified technical staff, which makes it possible to use it for teaching activities, but also for self-study by students, individually or in groups.

Access is also made available to reference information for the study cycle (information resource center) with physical access, and digital platforms and scientific databases with access to full text in the area of ??nursing and health, but also in other areas. There are also virtual platforms that allow synchronous and asynchronous activities, facilitating learning. This set of resources facilitates interaction between teachers and students and between them and the Institution. Specialized software such as SPSS, NVivo and MAXQDA are available as essential resources for data analysis

In general, there are physical and didactic-pedagogical resources that seem suitable for the acquisition of knowledge and the development of common specialist nurse skills and specific EEER skills, for which the study cycle aims to prepare.

**7.4.2. Pontos fortes (PT)**

Acesso a grande variedade de bases de dados  
Acesso a simuladores clínicos de alta-fidelidade

**7.4.2. Pontos fortes (EN)**

Access to a wide variety of databases  
Access to high-fidelity clinical simulators

**7.4.3. Pontos fracos (PT)**

Não aplicável

**7.4.3. Pontos fracos (EN)**

There is no evidence

---

**8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.****8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.**

Sim  Não  Em parte

**8.2. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.**

Sim  Não  Em parte

**8.3. Produção científica.**

Sim  Não  Em parte

**8.4. Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou**

Sim  Não  Em parte

**8.5. Apreciação global das investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento****8.5.1. Apreciação global (PT)**

Seis dos docentes que lecionam no ciclo de estudos (72,29% ETI) estão integrados no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), classificado com Muito Bom pela FCT.

São referenciadas algumas atividades de investigação, que deram origem a publicações científicas. São apresentados alguns projetos, em parcerias nacionais e internacionais, alguns dos quais com relevância no domínio do ciclo de estudos. Alguns docentes apresentam publicações científicas, mas a produção científica na área principal do ciclo de estudos tem ampla margem de progressão.

De salientar a possibilidade de os estudantes poderem vir a integrar os projetos e atividades de investigação em curso, através da participação no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), mas não é perceptível a integração da investigação no desenvolvimento das UC.

**8.5.1. Apreciação global (EN)**

Six of the professors who teach in the study cycle (72.29% ETI) are integrated into the Center for Interdisciplinary Health Research (CIIS), classified as Very Good by the FCT.

Some research activities are referenced, which gave rise to scientific publications. Some projects are presented, in national and international partnerships, some of which are relevant in the field of the study cycle. Some teachers present scientific publications, but scientific production in the main area of ??the study cycle has a wide margin of progression.

The possibility of students being able to integrate ongoing research projects and activities is highlighted, through participation in the Center for Interdisciplinary Health Research (CIIS), but the integration of research into the development of UCs is not noticeable.

**8.5.2. Pontos fortes (PT)**

*Maioria do corpo docente integra Centro de Investigação classificado com Muito Bom pela FCT*

**8.5.2. Pontos fortes (EN)**

*Most of the teaching staff are part of a Research Center classified as Very Good by the FCT*

**8.5.3. Pontos fracos (PT)**

*Não é perceptível a integração da investigação no desenvolvimento das unidades curriculares*

**8.5.3. Pontos fracos (EN)**

*The integration of research in the development of curricular units is not noticeable*

---

**9. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).****9.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)**

Sim  Não  Em parte

**9.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.**

Sim  Não  Em parte

**9.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

**9.3.1. Apreciação global (PT)**

A Instituição considerou como instituições de referência a Universidade de Manchester e o King's College, ambos no Reino Unido, a Universidade de Milão, em Itália, e o Trinity College, na República da Irlanda, mas não é conhecida a existência de Mestrados em Enfermagem de Reabilitação no espaço europeu, para além de Portugal.

Da análise comparativa entre a organização proposta para o ciclo de estudos e outras ofertas formativas de mestrado em enfermagem, a nível europeu, verificou-se que a estrutura é semelhante, tendo sido respeitadas as diretrizes europeias.

O CE tem 90 ECTS e uma duração de 3 semestres, cumprindo o estabelecido no DL 65/2018, de 16 de gosto, e permitindo a comparabilidade a nível nacional e internacional.

O plano de estudos apresentado respeita os requisitos conducentes à aquisição de Competências Comuns do Enfermeiro Especialista (Regulamento nº 140/2019, de 6 de fevereiro) e às Competências Específicas do Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Reabilitação (Regulamento nº 392/2019, de 3 de maio), convergindo com o modelo formativo proposto pela Ordem dos Enfermeiros.

**9.3.1. Apreciação global (EN)**

The Institution considered the University of Manchester and King's College, both in the United Kingdom, the University of Milan, in Italy, and Trinity College, in the Republic of Ireland, as reference institutions, but the existence of Master's degrees in Rehabilitation Nursing in Europe, in addition to Portugal.

Based on the comparative analysis between the organization proposed for the study cycle and other training offers for master's degrees in nursing, at European level, it was found that the structure is similar, with European directives being respected.

The CE has 90 ECTS and lasts for 3 semesters, complying with the provisions of DL 65/2018, of 16 taste, and allowing comparability at national and international level.

The study plan presented respects the requirements leading to the acquisition of Common Skills of the Specialist Nurse (Regulation nº 140/2019, of 6 February) and the Specific Skills of the Specialist Nurse in Rehabilitation Nursing (Regulation nº 392/2019, of 3 May), converging with the training model proposed by the Order of Nurses.

**9.3.2. Pontos fortes (PT)**

Não se evidenciam

**9.3.2. Pontos fortes (EN)**

There is no evidence

**9.3.3. Pontos fracos (PT)**

Não se evidenciam

**9.3.3. Pontos fracos (EN)**

There is no evidence

---

**10. Estágios e/ou períodos de formação em serviço (quando aplicável).****10.1. Locais de estágio e/ou formação em serviço.**

Sim  Não  Em parte  Não Aplicável

**10.2. Orientadores externos.****10.3. Plano de distribuição dos estudantes e Recursos Institucionais.****10.3.1. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço****10.3.2. Recursos da instituição para o acompanhamento dos estudantes.**

Sim  Não  Em parte  Não Aplicável

**10.4. Mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e/ou formação em**

Sim  Não  Em parte  Não Aplicável

**10.5. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.**

Sim  Não  Em parte  Não Aplicável

**10.6. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.****10.6.1. Apreciação global (PT)**

A IES disponibilizou cópia de protocolos de colaboração com unidades de saúde e instituições de vários pontos do país, maioritariamente da região Centro e Algarve.

É apresentada uma listagem nominal de 34 enfermeiros especialistas em enfermagem de reabilitação pela OE, possíveis orientadores de estágio, a respetiva instituição, categoria profissional, habilitação profissional e o número de anos de serviço, mas o número parece insuficiente face à proposta de 40 estudantes

É apresentado um plano de distribuição dos estudantes pelos vários locais de estágio, que se consideram em número adequado face à previsão de candidatos ao ciclo de estudos (40).

Estão definidos os critérios de seleção e de avaliação dos orientadores de estágio, de acordo com o regulamento de funcionamento dos mestrados em Enfermagem - Associação de Escolas de Enfermagem (Lisboa e Porto) da Universidade Católica Portuguesa, documento que contempla também outros aspectos relacionados com a organização e a gestão científico-pedagógica do curso.

É referido que o acompanhamento de estudantes na componente clínica é realizado pelos enfermeiros orientadores e o acompanhamento pedagógico por docentes, mas não é clara a articulação entre estes dois tipos de acompanhamento, nem explícito o modelo de supervisão associado. Além disso, de acordo com o serviço docente apresentado, parece haver insuficiência de docentes e de horas de acompanhamento docente em estágio, considerando que são 40 estudantes.

Não há evidências de como será promovida a formação dos orientadores de estágio em supervisão clínica.

**10.6.1. Apreciação global (EN)**

The IES made available copies of collaboration protocols with health units and institutions in various parts of the country, mostly in the Center and Algarve regions.

A nominal list of 34 nurses specialized in rehabilitation nursing by the OE, possible internship supervisors, the respective institution, professional category, professional qualification and number of years of service is presented, but the number is insufficient compared to the proposal of 40 students

A plan for distributing students to the various internship locations is presented, which are considered to be an adequate number given the forecast of candidates for the study cycle (40).

The selection and evaluation criteria for internship supervisors have been defined, in accordance with the operating regulations for Masters in Nursing - Association of Nursing Schools (Lisbon and Porto) of the Universidade Católica Portuguesa, a document that also includes other aspects related to organization and scientific-pedagogical management of the course.

It is mentioned that the monitoring of students in the clinical component is carried out by nursing advisors and the pedagogical monitoring by teachers, but the articulation between these two types of monitoring is not clear, nor is the associated supervision model explicit. Furthermore, according to the teaching service presented, there appears to be an insufficiency of teachers and hours of teaching supervision during internships, considering that there are 4 teachers for 40 students.

There is no evidence of how the training of internship supervisors in clinical supervision will be promoted.

**10.6.2. Pontos fortes (PT)**

A IES apresenta protocolos de cooperação com 29 unidades de saúde e instituições  
Estão definidos os critérios de seleção e de avaliação dos orientadores de estágio  
Plano de distribuição de estágio

**10.6.2. Pontos fortes (EN)**

The IES presents cooperation protocols with 29 health units and institutions  
The selection and evaluation criteria for internship supervisors are defined  
Internship Distribution Plan

**10.6.3. Pontos fracos (PT)**

Não há evidências de como será promovida a formação dos orientadores de estágio em supervisão clínica

**10.6.3. Pontos fracos (EN)**

There is no evidence of how the training of internship supervisors in clinical supervision will be promoted

---

**11. Recomendação Preliminar****11.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (PT)**

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

As condições a cumprir para ingresso no ciclo de estudos não estão de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto.

É exigida, aos candidatos detentores de um 1º ciclo de estudos em enfermagem, obtido num Estado estrangeiro aderente ao Processo de Bolonha, a condição de que esse ciclo de estudos tenha 240 ECTS, o que contraria os princípios do Processo de Bolonha relativos ao reconhecimento mútuo de graus e qualificações do ensino superior, entre os Estados aderentes, e cria um critério de admissão, não previsto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março.

A proposta considera ainda como uma das condições específicas de ingresso os candidatos encontrarem-se “no exercício da profissão e possuírem, no mínimo, dois anos de experiência profissional à data de início do curso, caso optem pelo percurso da Área de Especialização.

A condição “dois anos de experiência profissional” exigida aos candidatos, constitui um requisito da Ordem dos Enfermeiros para a atribuição do título de Enfermeiro Especialista. No entanto, os enfermeiros com menos de 2 anos de experiência profissional não devem ficar impedidos de aceder ao ciclo de estudos.

A formalização do pedido é suportada pelo extrato de ata de reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola de Enfermagem, onde foi aprovada a proposta do Curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, e pelo Despacho Reitoral que aprova a criação do Curso.

Não se encontrou evidência de nenhum parecer ou deliberação do Conselho Pedagógico acerca da criação deste ciclo de estudos. Consta apenas um extrato de ata de reunião onde foi dada informação sobre a submissão de novos cursos de mestrado em Enfermagem, entre os quais o de Enfermagem de Reabilitação.

O ciclo de estudos proposto enquadra-se nos objetivos e na missão da instituição e a sua organização cumpre os requisitos legais (DL 74/2006 de 24 março, republicado pelo DL 63/2016 de 13 setembro e pelo DL 65/2018 de 16 de agosto, e visa o desenvolvimento de conhecimento na área disciplinar e das competências profissionais e académicas, com vista à capacitação dos estudantes a dar resposta às múltiplas exigências em saúde das pessoas e comunidades na área especializada.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos são adequados à área de especialização e à modalidade de ensino proposta, e são coerentes com o projeto educativo, científico e cultural da instituição. No entanto, em alguns casos os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos não estão de acordo com o nível de formação, devendo ser mais ambiciosos em relação aos resultados de aprendizagem.

É referido que o desenho curricular permite aos estudantes a opção por percursos académicos flexíveis e personalizados, o que não está refletido na estrutura curricular, apenas se verificando a possibilidade de se optar pela dissertação de natureza científica ou trabalho de projeto, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

O modelo pedagógico que suporta o processo de ensino e aprendizagem é coerente com os objetivos e com o nível do ciclo de estudos, mas são referidas metodologias que não se encontram refletidas nas fichas de unidade curricular.

Em algumas unidades curriculares a metodologia de avaliação parece padronizada, recomendando-se uma adaptação à natureza das unidades curriculares e das suas especificidades, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

A bibliografia das UC é, genericamente, ajustada aos conteúdos e inclui um número de obras adequado, mas uma parte significativa não inclui nenhuma obra com menos de cinco anos, havendo UC que incluem obras com mais de 30 anos. Não é perceptível a inclusão da produção científica dos docentes na bibliografia das unidades curriculares onde lecionam.

Devem ser revisitadas as UC de Métodos de Investigação, Cinesiologia Humana, Dissertação de natureza científica, Ética e Deontologia de Enfermagem, Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação, Gestão em Saúde, Novas Tecnologias e Terapias Complementares de Reabilitação, Perspetivas Teórica e Concretualis de Enfermagem, Processo de Cuidados em Enfermagem de Reabilitação I e Processo de Cuidados em Enfermagem de Reabilitação II, Respostas ambientais, sociais e familiares à pessoa portadora de deficiência.

O coordenador do ciclo de estudo tem o perfil adequado e integra o corpo docente próprio da instituição em regime de tempo integral. O corpo docente total é constituído por 8,3 ETI. Cumpre os requisitos previstos no DL 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo DL 65/2018 de 16 de agosto em relação ao corpo docente academicamente qualificado (96,39%, em 60% exigidos). Não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo próprio (72,29% em 75% exigidos), nem os requisitos previstos na alínea c), também do nº 6 do mesmo artigo, que se refere ao corpo docente especializado (44,58%, em 50% exigidos).

A carga letiva do corpo docente está dentro dos limites estipulados legalmente, compatível com as restantes funções dos docentes do ensino superior.

A avaliação dos docentes é feita com base em regulamento próprio, aplicável ao Instituto de Ciências da Saúde, sendo avaliada a performance do docente nas várias dimensões da carreira docente.

O corpo não docente apresentado refere-se aos colaboradores afetos ao funcionamento global da Instituição, e não especificamente ao ciclo de estudos.

No geral, o pessoal não docente parece assegurar as condições ao bom funcionamento do CE.

Mantém-se em fase de implementação um sistema de Gestão do Desempenho direcionado aos colaboradores não docentes.

A instituição dispõe de instalações e de equipamentos diversificados, que garantem o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências para as quais o CE visa preparar.

Seis docentes que lecionam no ciclo de estudos (72,29% ETI) estão integrados no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), unidade de investigação da Instituição, avaliada com Muito Bom pela FCT. Há evidências do desenvolvimento de projetos, alguns dos quais com relevância no domínio do ciclo de estudos.

A Instituição efetuou comparações com ciclos de estudo de instituições de referência do Reino Unido, de Itália, e da

República da Irlanda, mas não é conhecida a existência de Mestrados em Enfermagem de Reabilitação no espaço europeu, para além de Portugal.

Foi demonstrada a existência de meios para a realização da componente prática em ambiente profissional, tendo sido apresentados os protocolos de cooperação com as instituições e unidades de saúde para a realização dos estágios, assim como o plano de distribuição de estudantes pelos locais de estágio.

Foi ainda apresentada uma listagem nominal de 34 enfermeiros especialistas em enfermagem de reabilitação pela OE, possíveis orientadores de estágio.

Parece haver insuficiência de docentes e de horas de acompanhamento docente em estágio, considerando que são 40 estudantes. Estão definidos os critérios de seleção e de avaliação dos orientadores de estágio, de acordo com o regulamento de funcionamento dos mestrados em Enfermagem, mas não há evidências de como será promovida a formação desses orientadores em supervisão clínica.

O acompanhamento de estudantes na componente clínica é realizado pelos enfermeiros orientadores e o acompanhamento pedagógico por docentes, mas não é clara a articulação entre estes dois tipos de acompanhamento, nem explícito o modelo de supervisão associado.

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

**11.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (EN)**

*The conditions to be met for entry into the study cycle are not in accordance with what is established in Decree-Law No. 74/2006, of March 24th, as amended by Decree-Law No. 65/2018, of August 16th.*

*Candidates holding a 1st cycle of nursing studies, obtained in a foreign State adhering to the Bologna Process, are required to comply with the condition that this cycle of studies has 240 ECTS, which contradicts the principles of the Bologna Process regarding recognition mutual exchange of higher education degrees and qualifications, between the adhering States, and creates an admission criteria, not provided for in Decree-Law nº 74/2006, of March 24th.*

*The proposal also considers that one of the specific entry conditions is that candidates are "practicing the profession and have at least two years of professional experience at the start date of the course, if they choose the Specialization Area route.*

*The condition "two years of professional experience" required of candidates is a requirement of the Order of Nurses for the award of the title of Specialist Nurse. However, nurses with less than 2 years of professional experience should not be prevented from accessing the study cycle.*

*The formalization of the request is supported by the extract from the minutes of the meeting of the Technical-Scientific Council (CTC) of the School of Nursing, where the proposal for the Master's Course in Rehabilitation Nursing was approved, and by the Rector's Order that approves the creation of the Course.*

*No evidence was found of any opinion or deliberation by the Pedagogical Council regarding the creation of this study cycle. There is only an extract from the meeting minutes where information was given about the submission of new master's courses in Nursing, including Rehabilitation Nursing.*

*The proposed study cycle fits within the objectives and mission of the institution and its organization complies with legal requirements (DL 74/2006 of March 24, republished by DL 63/2016 of September 13 and by DL 65/2018 of 16 September August, and aims to develop knowledge in the disciplinary area and professional and academic skills, with a view to training students to meet the multiple health demands of people and communities in the specialized area.*

*The general objectives of the study cycle are appropriate to the area of ??specialization and the proposed teaching modality, and are coherent with the institution's pedagogical, scientific and cultural project. However, in some cases the learning objectives defined for the study cycle are not in line with the level of training, and must be more ambitious in relation to the learning results.*

*It is mentioned that the curricular design allows students the option of flexible and personalized academic paths, which is not reflected in the curricular structure, only verifying the possibility of opting for a dissertation of a scientific nature or project work, or an internship of a scientific nature. professional object of final report.*

*The pedagogical model that supports the teaching and learning process is consistent with the objectives and level of the study cycle, but methodologies are mentioned that are not reflected in the curricular unit sheets.*

*In some curricular units, the assessment methodology appears standardized, recommending adaptation to the nature of the curricular units and their specificities, according to the individual needs of the students.*

*The bibliography of the UCs is generally adjusted to the contents and includes an adequate number of works, but a significant part does not include any work less than five years old, with some UCs that include works over 30 years old. The inclusion of teachers' scientific production in the bibliography of the curricular units where they teach is not noticeable.*

*The UC of Research Methods, Human Kinesiology, Dissertation of a scientific nature, Nursing Ethics and Deontology, Fundamentals of Rehabilitation Nursing, Health Management, New Technologies and Complementary Rehabilitation Therapies, Theoretical and Conceptual Perspectives of Nursing, Process should be revisited of Care in Rehabilitation Nursing I and Care Process in Rehabilitation Nursing II, Environmental, social and family responses to people with disabilities.*

*The study cycle coordinator has the appropriate profile and is part of the institution's own teaching staff on a full-time basis. The total teaching staff consists of 8.3 FTE. Meets the requirements set out in DL 74/2006 of March 24th, in the wording given by DL 65/2018 of August 16th in relation to academically qualified teaching staff (96.39%, out of 60% required). It does not meet the requirements set out in paragraph a) of no. , also from § 6 of the same article, which refers to specialized teaching staff (44.58%, out of 50% required).*

*The teaching load of the teaching staff is within the legally stipulated limits, compatible with the other functions of higher education teachers.*

*The evaluation of teachers is carried out based on specific regulations, applicable to the Institute of Health Sciences, with the teacher's performance being evaluated in the different dimensions of the teaching career.*

*The non-teaching staff presented refers to employees allocated to the overall functioning of the Institution, and not specifically to the study cycle.*

*In general, non-teaching staff seem to ensure the conditions for the proper functioning of the EC.*

*A Performance Management system aimed at non-teaching employees remains in the implementation phase.*

*The institution has diverse facilities and equipment, which guarantee the fulfillment of learning objectives, the acquisition of knowledge and the development of skills for which the CE aims to prepare.*

*Six professors who teach in the study cycle (72.29% ETI) are integrated into the Center for Interdisciplinary Health Research (CIIS), the Institution's research unit, rated Very Good by the FCT. There is evidence of the development of projects, some of which are relevant to the study cycle domain.*

*The Institution made comparisons with study cycles from reference institutions in the United Kingdom, Italy, and the Republic of Ireland, but the existence of Masters in Rehabilitation Nursing in Europe, other than Portugal, is not known.*

*The existence of means for carrying out the practical component in a professional environment was demonstrated, and cooperation protocols with institutions and health units for carrying out internships were presented, as well as the plan for distributing students across internship locations.*

*A nominal list of 34 nurses specializing in rehabilitation nursing was also presented by the OE, potential internship*

supervisors.

*There seems to be a shortage of teachers and hours of teaching supervision during internships, considering that there are 4 teachers for 40 students.*

*The selection and evaluation criteria for internship supervisors have been defined, in accordance with the operating regulations for Masters in Nursing, but there is no evidence of how the training of these supervisors in clinical supervision will be promoted.*

*Student monitoring in the clinical component is carried out by nursing advisors and pedagogical monitoring by teachers, but the articulation between these two types of monitoring is not clear, nor is the associated supervision model explicit.*

## 11.2. Tipo de Acreditação

A acreditação do ciclo de estudos  A acreditação condicional do ciclo de estudos  A não acreditação do ciclo de estudos

## 11.3. Período de acreditação

0.0

## 11.4. Condições (se aplicável) (PT)

*Não se aplica*

## 11.4. Condições (se aplicável) (EN)

*Not applicable*

## 11.5. Fundamentação (PT)

*i. O corpo docente não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo docente integrado na carreira docente (72,29% em 75% exigidos).*

*Também não são cumpridos os requisitos exigidos em relação ao corpo docente especializado. De entre os docentes com o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, foram contabilizados 3,7 ETI de Doutores especializados na área fundamental do ciclo de estudos (Enfermagem) ou Especialista em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril), a que correspondem 44,58% em 50% exigidos.*

*ii) De acordo com o nº 2 do artº 61º na Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, a competência para a criação de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos cabe:*

*"a) Nas instituições de ensino superior públicas, ao reitor ou presidente, ouvido o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico;*

*b) Nas instituições de ensino superior privadas, à entidade instituidora, ouvido o reitor, presidente ou diretor, o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico., nas instituições de ensino superior privadas, à entidade instituidora, ouvido o reitor, presidente ou diretor, o conselho científico ou técnico-científico e o conselho pedagógico."*

*Na proposta de Ciclo de Estudos apresentada, não se encontra qualquer parecer ou deliberação do Conselho Pedagógico da IES proponente.*

## 11.5. Fundamentação (EN)

*i. The teaching staff does not meet the requirements set out in paragraph a) of no. 6 of article 16 of DL 65/2018 of August 16, which refers to teaching staff integrated into the teaching career (72.29% out of 75% required).*

*The requirements for specialized teaching staff are also not met. Among the teachers with the title of nurse specialist in Rehabilitation Nursing, granted by the Order of Nurses, 3.7 FTEs of Doctors specialized in the fundamental area of ??the study cycle (Nursing) or Specialist in Nursing (specialist title regulated by the Decree) were recorded. -Law No. 206/2009 of August 31, amended by Decree-Law No. 27/2021 of April 16), which corresponds to 44.58% of the 50% required.*

*ii. According to paragraph 2 of article 61 of Law nº 62/2007, of September 10, the competence to create study cycles that aim to confer academic degrees is:*

*"a) In public higher education institutions, the rector or president, after consulting the scientific or technical-scientific council and the pedagogical council;*

*b) In private higher education institutions, to the establishing entity, after hearing the rector, president or director, the scientific or technical-scientific council and the pedagogical council., in private higher education institutions, to the establishing entity, after hearing the rector, president or director, the scientific or technical-scientific council and the pedagogical council."*

*In the Study Cycle proposal presented, there is no opinion or deliberation from the Pedagogical Council of the proposing HEI.*

## 12. Análise da Pronúncia (se aplicável)

## 12.1. Análise da Pronúncia (se aplicável) (PT)

### Caracterização Geral

- *Condições específicas de ingresso: A IES considera que “o registo foi revisto e será editado dando cumprimento do DL 74/2006, passando a incluir a possibilidade de reconhecimento pelo órgão científico sem estar condicionado a habilitação obtida numa instituição de ensino superior estrangeira, nem portuguesa, e será retirado o segmento “com 240 ECTS”.*

A CAE considera que este aspeto foi adequadamente respondido.

- *Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário: A IES refere que “A Universidade Católica Portuguesa (UCP) reserva-se o direito de considerar critérios mais exigentes na atribuição de creditação, respeitando naturalmente os limites máximos impostos pela legislação em vigor.”*

A CAE considera que o atual Regulamento de Creditação está em conformidade com a legislação.

### Formalização do pedido

A IES anexa extrato de ata do Conselho Pedagógico da Escola de Lisboa, com o parecer positivo à submissão do CE.

A CAE considera que este aspeto foi adequadamente respondido.

### Âmbito e objetivos do programa de estudos

- *Objetivos de aprendizagem: A IES procedeu à adequação dos objetivos de aprendizagem, no que diz respeito aos “conhecimentos, aptidões e competências” no sentido de os adequar ao nível de formação proposto, à natureza do domínio da especialização e às competências para as quais o CE visa preparar. No entanto, essa alteração não teve repercussões nas fichas de unidade curricular.*

A CAE considera que este aspeto foi parcialmente respondido pela IES.

- *Designação do ciclo de estudos: A IES procedeu à correção da designação do ciclo de estudos.*

A CAE considera que este aspeto foi adequadamente respondido pela IES.

### Desenvolvimento Curricular

- *Fichas de Unidades Curriculares: a IES efetuou ligeiras alterações, no que diz respeito às metodologias de ensino e aprendizagem, e procedeu a ajustes das horas de trabalho autónomo.*

*A metodologia de avaliação mantém-se pouco clara em algumas situações, não se identificando os elementos de avaliação previstos nem a sua ponderação. Deve ser garantida a igualdade de oportunidades para os estudantes, e das suas expetativas, no que diz respeito ao desenvolvimento de habilidades e competências específicas, quer estes optem pela avaliação contínua ou pelo exame final.*

*Foi incluída nova bibliografia em algumas UC, nomeadamente a resultante da produção científica dos docentes.*

A CAE considera que este aspeto foi parcialmente respondido pela IES.

### Corpo Docente

- *Composição do corpo docente: A IES atualizou a equipa docente, com a inclusão de mais uma docente, passando a totalizar 14 docentes afetos ao curso: 8 a tempo integral, dos quais 7 são docentes de carreira, e 6 a tempo parcial. Há 10 especialistas em Enfermagem de Reabilitação (4 a tempo integral e 6 a tempo parcial), 2 em Enfermagem Comunitária e 1 em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica. O corpo docente total passou a ser constituído por 9,3 ETI. Mantém o cumprimento dos requisitos relativamente ao corpo docente academicamente qualificado (86,02%, em 60% exigidos). Passou a cumprir os requisitos que se referem ao corpo docente integrado na carreira docente (75,27% em 75% exigidos).*

*Mantém-se o incumprimento dos requisitos previstos na alínea c) do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo docente especializado. A CAE considerou como corpo docente especializado para o ciclo de estudos de mestrado, Doutores especializados na área fundamental do ciclo de estudos (Enfermagem) ou Especialistas em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto), com o título de especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros na área específica de especialização do ciclo de estudos.*

*De entre os docentes com o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, foram contabilizados 3,7 ETI de Doutores em Enfermagem ou Especialistas em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto), a que correspondem 39,78%, em 50% exigidos. Os 3,7 ETI contabilizados são os seguintes: (BMD – 1 ETI, BMGS – 0,2 ETI, EHJ – 0,3 ETI, ICML – 0,1 ETI, LCFS – 0,1 ETI, MTMPA - 1 ETI e RAB – 1 ETI).*

*Em relação ao docente AARM, especialista em Enfermagem de Reabilitação pela Ordem dos Enfermeiros, não foi apresentada evidência de possuir o grau de Doutor em Enfermagem ou de ser detentor do título de Especialista (Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto), na área de Enfermagem. Por esse motivo, este docente continua a não ser contabilizado no corpo docente especializado para o ciclo de estudos em análise.*

*Também em relação à docente incluída no corpo docente, LCBA, detentora do título de especialista em Enfermagem de Reabilitação atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, não foi apresentada evidência de possuir o grau de Doutor em Enfermagem ou o título de Especialista (regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto) na área de Enfermagem, pelo que não foi contabilizada no corpo docente especializado para o ciclo de estudos em análise.*

### Estágios e/ou períodos de formação em serviço

- *Acompanhamento pedagógico: Na pronúncia, a IES, clarifica que os 40 estudantes resultam do somatório dos 20 estudantes para a Escola de Enfermagem de Lisboa com os 20 estudantes para a Escola de Enfermagem do porto. Refere ainda que o acompanhamento dos estudantes em estágio foi revisto, tendo-se procedido à atualização das horas docentes nas respectivas FUC.*

A CAE entende que este aspeto foi adequadamente respondido pela IES.

- *Formação dos orientadores de estágio em supervisão clínica: Na pronúncia, a IES, clarifica a análise realizada.*

A CAE entende que este aspeto foi adequadamente respondido pela IES.

## 12.1. Análise da Pronúncia (se aplicável) (EN)

### General Characterization

- *Specific admission conditions: The IES considers that "the registry has been revised and will be edited in compliance with DL 74/2006, now including the possibility of recognition by the scientific body without being conditioned to qualification obtained in a foreign higher education institution, nor Portuguese, and the segment "with 240 ECTS" will be removed.*  
*The CAE considers that this aspect has been adequately addressed.*
- *Regulation for the accreditation of academic training and professional experience, published in the Official Gazette: The IES states that "The Catholic University of Portugal (UCP) reserves the right to consider more demanding criteria in the attribution of accreditation, naturally respecting the maximum limits imposed by current legislation."*  
*CAE considers that the current Credit Regulation is in compliance with the legislation.*

### Formalization of the request

*The IES attaches an extract from the minutes of the Pedagogical Council of the Lisbon School, with a positive opinion on the CE submission.*

*The CAE considers that this aspect has been adequately addressed.*

### Scope and objectives of the study program

- *Learning objectives: The HEI adapted the learning objectives, with regard to "knowledge, skills and competencies" in order to adapt them to the proposed level of training, the nature of the field of specialization and the competencies for which the CE aims to prepare. However, this change did not affect the curricular unit sheets.*

*The CAE considers that this aspect was partially responded to by the IES.*

- *Name of the study cycle: The HEI corrected the name of the study cycle.*

*The CAE considers that this aspect was adequately responded to by the IES.*

### Curriculum Development

- *Curricular Unit Sheets: the IES made slight changes with regard to teaching and learning methodologies, and made adjustments to the hours of independent work.*

*The assessment methodology remains unclear in some situations, with neither the assessment elements provided for nor their weighting being identified. Equality of opportunities for students and their expectations regarding the development of specific skills and competencies must be guaranteed, whether they opt for continuous assessment or the final examination.*

*New bibliography was included in some UC, notably that resulting from the scientific production of teachers.*

*The CAE considers that this aspect was partially responded to by the IES.*

### Faculty

- *Composition of the teaching staff: The IES updated the teaching staff, with the inclusion of one more teacher, bringing the total to 14 teachers linked to the course: 8 full-time, of which 7 are career teachers, and 6 part-time. There are 10 specialists in Rehabilitation Nursing (4 full-time and 6 part-time), 2 in Community Nursing and 1 in Child Health and Pediatric Nursing. The total teaching staff now consists of 9.3 FTE. Maintains compliance with requirements in relation to academically qualified teaching staff (86.02%, out of 60% required). It began to meet the requirements relating to teaching staff integrated into the teaching career (75.27% out of 75% required).*

*The non-compliance with the requirements set out in paragraph c) of paragraph 6 of article 16 of DL 65/2018 of August 16, which refers to specialized teaching staff, continues. The CAE considered as specialized teaching staff for the master's degree study cycle, Doctors specialized in the fundamental area of ??the study cycle (Nursing) or Specialists in Nursing (title of Specialist regulated by Decree-Law No. 206/2009 of August 31), with the title of specialist granted by the Order of Nurses in the specific area of ??specialization of the study cycle.*

*Among the teachers with the title of specialist nurse in Rehabilitation Nursing, granted by the Order of Nurses, 3.7 FTE of Doctors in Nursing or Specialists in Nursing were counted (title of Specialist regulated by Decree-Law No. 206/2009 of 31 August), which correspond to 39.78%, out of the 50% required. The 3.7 FTE accounted for are as follows: (BMD – 1 FTE, BMGS – 0.2 FTE, EHJ – 0.3 FTE, ICML – 0.1 FTE, LCFS – 0.1 FTE, MTMPA - 1 FTE and RAB – 1 FTE).*

*Regarding Professor AARM, a specialist in Rehabilitation Nursing by the Portuguese Nursing Association, no evidence was presented that he holds a Doctorate in Nursing or holds the title of Specialist (Decree-Law No. 206/2009 of August 31), in the area of ??Nursing. For this reason, this professor continues to not be counted in the specialized teaching staff for the study cycle under analysis.*

*Also in relation to the professor included in the teaching staff, LCBA, holder of the title of specialist in Rehabilitation Nursing granted by the Order of Nurses, no evidence was presented of holding a Doctorate in Nursing or the title of Specialist (regulated by Decree-Law No. 206/2009 of August 31) in the area of ??Nursing, which is why it was not included in the specialized teaching staff for the study cycle under analysis.*

### Internships and/or in-service training periods

- *Pedagogical monitoring: In the statement, the IES clarifies that the 40 students result from the sum of the 20 students for the Lisbon School of Nursing with the 20 students for the Porto School of Nursing. It also states that the monitoring of students on internships was reviewed, with the teaching hours in the respective FUCs being updated.*

*The CAE understands that this aspect was adequately responded to by the IES.*

- *Training of internship supervisors in clinical supervision: In the statement, the HEI clarifies the analysis carried out.*

*The CAE understands that this aspect was adequately responded to by the IES.*

## 13. Recomendação Final

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

**13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (PT)**

O ciclo de estudos (CE) proposto enquadra-se nos objetivos e na missão da instituição. A sua organização cumpre os requisitos legais, e as condições a cumprir para ingresso no ciclo de estudos estão de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

A formalização do pedido para a criação do ciclo de estudos é suportada em pareceres/deliberações dos órgãos estatutários da IES (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, art.º 61º, n.º 2);

O plano de estudos obedece aos requisitos legais (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

A estrutura curricular apresentada é relevante, coerente com os objetivos do curso e integra aspectos importantes na formação de segundo ciclo e especializada em Enfermagem de Reabilitação.

Os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos foram reformulados, considerando-se agora adequados ao nível de formação. No entanto, torna-se necessário que se repercutam nas unidades curriculares.

As metodologias de aprendizagem propostas parecem adequadas, e procuram assegurar um papel ativo do estudante no processo de aprendizagem.

Em algumas unidades curriculares a metodologia de avaliação deve ser clarificada, e os elementos que para ela contribuem, devidamente identificados.

O coordenador do ciclo de estudo tem o perfil adequado e integra o corpo docente próprio da instituição em regime de tempo integral.

O corpo docente total é constituído por 9,3 ETI. Cumpre os requisitos previstos no DL 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo DL 65/2018 de 16 de agosto, em relação ao corpo docente academicamente qualificado (86,02%, em 60% exigidos). Cumpre os requisitos previstos na alínea a) do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo docente integrado na carreira docente (75,27% em 75% exigidos). Não cumpre os requisitos previstos na alínea c), também do nº 6 do artº 16 do DL 65/2018 de 16 de agosto, que se refere ao corpo docente especializado (39,78%, em 50% exigidos).

Vários docentes que lecionam no ciclo de estudos estão integrados no Centro de Investigação Interdisciplinar em Saúde (CIIS), unidade de investigação da Instituição, avaliada com Muito Bom pela FCT. Há evidências do desenvolvimento de projetos, alguns dos quais com relevância no domínio do ciclo de estudos, e com a possibilidade de integração dos estudantes.

A carga letiva dos docentes parece compatível com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

A avaliação dos docentes é feita com base em regulamento próprio, aplicável ao Instituto de Ciências da Saúde, sendo avaliada a performance do docente nas várias dimensões da carreira docente.

O pessoal técnico, administrativo e de gestão existente parece assegurar o bom funcionamento do CE.

A instituição dispõe de instalações e de equipamentos diversificados, que respondem às necessidades gerais da lecionação do ciclo de estudos, aos objetivos de aprendizagem, à aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências para as quais o CE visa preparar.

Existem meios para a realização da componente prática em ambiente profissional. Apresentados vários os protocolos de cooperação com as instituições e unidades de saúde para a realização dos estágios, assim como o plano de distribuição de estudantes pelos locais de estágio.

O acompanhamento de estudantes na componente clínica é realizado pelos enfermeiros orientadores e o acompanhamento pedagógico por docentes, mas não é clara a articulação entre estes dois tipos de acompanhamento, nem explícito o modelo de supervisão pedagógica associado.

A IES demonstrou que assegura a formação em supervisão clínica aos enfermeiros orientadores.

A CAE, da sua apreciação global, salienta as seguintes oportunidades de melhoria face à proposta apresentada:

- Adequação dos objetivos de aprendizagem nas FUC;
- Clarificação das metodologias de avaliação nas FUC;
- Clarificação do modelo de supervisão pedagógica.

Da análise efetuada à atualização do corpo docente do CE, enviada pela IES, verifica-se que o corpo docente passou a ser constituído por 14 docentes, a que correspondem 9,3 ETI. A CAE considera que se mantém o incumprimento dos indicadores referentes ao corpo docente especializado para o ciclo de estudos de mestrado. De entre os docentes com o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, foram contabilizados 3,7 ETI de Doutores em Enfermagem ou Especialistas em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril), a que correspondem 39,78% ETI, valor inferior aos 50% exigidos.

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (EN)

The proposed study cycle (SC) fits in with the institution's objectives and mission. Its organization complies with the legal requirements, and the conditions to be met for entry to the study cycle are in accordance with the provisions of Decree-Law no. 74/2006, of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2018, of August 16.

The formalization of the request for the creation of the study cycle is supported by the opinions/decisions of the HEI's statutory bodies (Law no. 62/2007, of September 10, art. 61, no. 2);

The study plan complies with the legal requirements (Decree-Law no. 74/2006, of March 24, as amended by Decree-Law no. 65/2018, of August 16).

The curricular structure presented is relevant, coherent with the course objectives and integrates important aspects of second-cycle and specialized training in Rehabilitation Nursing.

The learning objectives defined for the study cycle have been reformulated and are now considered appropriate for the level of training. However, they need to be reflected in the curricular units.

The proposed learning methodologies seem appropriate and seek to ensure an active role for the student in the learning process. In some curricular units, the assessment methodology needs to be clarified and the elements that contribute to it properly identified.

The coordinator of the study cycle has the appropriate profile and is a full-time member of the institution's own teaching staff.

In some curricular units, the assessment methodology should be clarified and the elements that contribute to it duly identified.

The coordinator of the study cycle has the appropriate profile and is a full-time member of the institution's own teaching staff.

The total teaching staff is made up of 9.3 FTE. It meets the requirements set out in Decree-Law 74/2006 of March 24, as amended by Decree-Law 65/2018 of August 16, regarding academically qualified teaching staff (86.02%, out of 60% required). Meets the requirements set out in paragraph a) of no. 6 of article 16 of DL 65/2018 of August 16, which refers to the teaching staff integrated into the teaching career (75.27% out of 75% required). It does not meet the requirements set out in point c), also of no. 6 of article 16 of DL 65/2018 of August 16, which refers to specialized teaching staff (39.78%, out of 50% required).

Several of the professors who teach in the study cycle are part of the Center for Interdisciplinary Health Research (CIIS), a research unit of the institution rated Very Good by the FCT. There is evidence of the development of projects, some of which are relevant to the field of the study cycle, and with the possibility of integrating students.

The teaching load of the lecturers seems compatible with the other duties of a higher education lecturer.

Teachers are evaluated on the basis of specific regulations applicable to the Institute of Health Sciences, and the teacher's performance is assessed in the various dimensions of the teaching career.

The existing technical, administrative and management staff seem to ensure the smooth running of the EC.

The institution has diversified facilities and equipment, which meet the general needs of teaching the cycle of studies, the learning objectives, the acquisition of knowledge and the development of skills for which the SC aims to prepare.

There are means for carrying out the practical component in a professional environment. A number of cooperation protocols with institutions and health units for carrying out internships were presented, as was the plan for distributing students to internship sites.

Students are supervised in the clinical component by nurse supervisors and the pedagogical supervision by teachers, but the articulation between these two types of supervision is not clear, nor is the associated pedagogical supervision model explicit.

The HEI has demonstrated that it provides clinical supervision training for supervising nurses.

From its overall assessment, the CAE highlights the following opportunities for improvement in relation to the proposal presented:

- Adequacy of the learning objectives in the FUC.
- Clarification of the assessment methodologies in the FUCs;
- Clarification of the teaching supervision model.

Analysis of the update of the EC's teaching staff, sent by the HEI, shows that the teaching staff now consists of 14 teachers, corresponding to 9.3 FTE. The CAE considers that there is still non-compliance with the indicators relating to the specialized teaching staff for the master's study cycle. Among the teaching staff with the title of specialist nurse in Rehabilitation Nursing, awarded by the Order of Nurses, there were 3.7 FTE of Doctors in Nursing or Specialists in Nursing (title of Specialist regulated by Decree-Law no. 206/2009 of August 31, amended by Decree-Law no. 27/2021 of April 16), corresponding to 39.78% FTE, less than the 50% required.

### 13.2. Tipo de Acreditação

A acreditação do ciclo de estudos  A acreditação condicional do ciclo de estudos  A não acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação

[sem resposta]

## Relatório de avaliação CAE | Novo ciclo de estudos

**13.4. Condições (se aplicável) (PT)**

[sem resposta]

**13.4. Condições (se aplicável) (EN)**

[sem resposta]

**13.5. Fundamentação (PT)**

i) A IES, aquando da pronúncia, anexou o parecer do Conselho Pedagógico sobre a criação do ciclo de estudos, que não tinha sido enviado na proposta do CE. Ficou assim suportada a formalização do pedido em pareceres/deliberações dos órgãos estatutários da IES, como previsto no nº 2 do artº 61º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (Lei nº 62/2007, de 10 de setembro).

ii) A CAE considerou como corpo docente especializado para o ciclo de estudos de mestrado, Doutores especializados na área fundamental do ciclo de estudos (Enfermagem) ou Especialista em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril), com o título de especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros na área de especialização do ciclo de estudos.

Da análise efetuada à atualização do corpo docente do CE, enviada pela IES, de entre os docentes com o título de enfermeiro especialista em Enfermagem de Reabilitação, atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, foram contabilizados 3,7 ETI de Doutores em Enfermagem ou Especialistas em Enfermagem (título de Especialista regulamentado pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril), a que correspondem 39,78% ETI, valor inferior aos 50% exigidos.

Apesar das diligências efetuadas pela IES com vista à melhoria das condições do processo de aprendizagem, na sequência das recomendações constantes no relatório da CAE, os indicadores referentes ao corpo docente especializado não atingem o mínimo exigido no DL 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo DL 65/2018 de 16 de agosto.

Pelo exposto a CAE recomenda a não acreditação do ciclo de estudos

**13.5. Fundamentação (EN)**

i) The HEI attached the opinion of the Pedagogical Council on the creation of the study cycle, which had not been sent in the EC's proposal. The formalization of the request was thus supported by the opinions/decisions of the HEI's statutory bodies, as provided for in no. 2 of article 61 of the Legal Framework for Higher Education Institutions (Law no. 62/2007, of September 10).

ii) The CAE considered as specialized teaching staff for the master's study cycle, Doctors specialized in the fundamental area of the study cycle (Nursing) or Specialist in Nursing (title of Specialist regulated by Decree-Law no. 206/2009 of August 31, amended by Decree-Law no. 27/2021 of April 16), with the title of specialist awarded by the Order of Nurses in the area of specialization of the study cycle.

From the analysis of the updated EC teaching staff, sent by the HEI, among the teachers with the title of specialist nurse in Rehabilitation Nursing, awarded by the Order of Nurses, there were 3.7 FTE of Doctors in Nursing or Specialists in Nursing (title of Specialist regulated by Decree-Law no. 206/2009 of August 31, amended by Decree-Law no. 27/2021 of April 16), which corresponds to 39.78% FTE, less than the 50% required.

Despite the steps taken by the HEI to improve the conditions of the learning process, following the recommendations contained in the CAE report, the indicators referring to the specialized teaching staff do not reach the minimum required by DL 74/2006 of March 24, as amended by DL 65/2018 of August 16.

For the above reasons, the CAE recommends that the study cycle not be accredited.